

## VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

### Despacho n.º 625/2005 de 31 de Maio de 2005

Considerando que o Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel enquadra todas as instalações e equipamentos desportivos do Parque Desportivo de São Miguel e que o Complexo Desportivo da Ribeira Grande é utilizado diariamente das 08h30 às 16h30 pelas Escolas Secundária da Ribeira Grande e Básica Integrada da Ribeira Grande, para as aulas curriculares da disciplina de educação física e das 17h30 às 23h00 pelos clubes desportivos;

Considerando que o referido complexo é composto por varias instalações distintas, como sejam o pavilhão, sala de ginástica, sala de judo, dez balneários, campo de futebol sintético e pista;

Considerando que tem havido um aumento de solicitações por parte das escolas e clubes desportivos para a utilização das instalações do referido complexo, verificando-se um aumento das tarefas realizadas pelos auxiliares nas instalações, tais como tirar e colocar balizas para futebol sete, desmontar e voltar a montar a vedação do pavilhão para a pratica do futsal e hóquei patins, entre outras actividades desportivas;

Considerando que só estão afectas ao referido complexo duas funcionárias, torna-se indispensável a deslocação diária de três funcionárias adstritas ao Complexo Desportivo das Laranjeiras, para garantir o necessário enquadramento dos alunos, a segurança e limpeza das instalações, durante os referidos períodos;

Considerando que a deslocação em causa implica a realização de 40 km por dia;

Considerando que estas funcionárias têm direito ao pagamento de ajudas de custo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril e que as referidas deslocações estão previstas até ao final do ano de 2005, prolongando-se, portanto, por mais de 90 dias;

Considerando que existe cabimento orçamental para o efeito.

O Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, alíneas a) e e) do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro e do artigo 12.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, determinam o seguinte:

- 1- Autorizar, a título excepcional, o abono de ajudas de custo por mais de 90 dias, sem prejuízo do limite previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, às funcionárias Maria da Conceição Santos Silva Medeiros, Maria Paula Machado Cunha e Vidália Maria Moniz Cabral.
- 2- O presente despacho abrange as situações realizadas desde 15 de Dezembro de 2004 e vigorará até 31 de Dezembro de 2005.

17 de Fevereiro de 2005. – O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. – O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.